

PROCESSOS ON-LINE

Nº 1228/17	DATA: 07/04/17	PROTOCOLO Nº 14.766.698-5	DATA: 10/08/17
Nº 1229/17	DATA: 07/04/17	PROTOCOLO Nº 14.757.713-3	DATA: 04/08/17
Nº 1578/17	DATA: 25/04/17	PROTOCOLO Nº 15.181.849-8	DATA: 03/05/18
Nº 1362/17	DATA: 13/04/17	PROTOCOLO Nº 14.690.023-2	DATA: 28/06/17
Nº 1486/17	DATA: 19/04/17	PROTOCOLO Nº 14.909.844-5	DATA: 01/11/17
Nº 1499/17	DATA: 19/04/17	PROTOCOLO Nº 15.110.622-6	DATA: 19/03/18
Nº 1564/17	DATA: 24/04/17	PROTOCOLO Nº 15.151.598-3	DATA: 12/04/18
Nº 1565/17	DATA: 24/04/17	PROTOCOLO Nº 15.151.056-6	DATA: 12/04/18

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 13/20

APROVADO EM 19/02/20

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO**

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL ROCHA POMBO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL - CAPANEMA
- COLÉGIO ESTADUAL VICENTE RIJO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL - LONDRINA
- COLÉGIO ESTADUAL GUAIRA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - CURITIBA
- COLÉGIO ESTADUAL ANTÔNIO DE MORAES BARROS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - LONDRINA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

RELATORES: MARISE RITZMANN LOURES, OSCAR ALVES E ANA SERES TRENTO COMIN

PROCESSO Nº 1228/17 E OUTROS

EMENTA: *Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial ao atendimento às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e ao monitoramento dos índices de rendimento escolar.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio das instituições de ensino em tela.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

PROCESSO Nº 1228/17 E OUTROS

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

As Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e do Ensino Médio possuem as informações devidamente apresentadas. O corpo docente das instituições de ensino está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Por decisão das Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar a data de vencimento do ato regulatório dos cursos de algumas instituições de ensino.

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/N RE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1228/17	CE Rocha Pombo - EFMN	Capanema/ Francisco Beltrão	Nº 6015/17, de 20/11/17, de 09/10/17 a 09/10/27	Nº 5045/13, de 06/11/13, de 08/10/12 a 08/10/17	Prazo: 5 anos De: 09/10/17 a 08/10/22
Ensino Médio: 1229/17				Nº 4702/13, de 17/10/13, de 08/10/12 a 08/10/17	

PROCESSO Nº 1228/17 E OUTROS

PROCESSO ON-LINE Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental 1578/17	CE Vicente Rijo - EFMP	Londrina/ Londrina	Nº 6064/17, de 22/11/17, de 01/01/18 a 31/12/27	Nº 5023/13, de 06/11/13, de 01/01/13 a 31/12/17	Prazo: 5 anos De: 01/01/18 a 31/12/22
Ensino Médio: 1362/17				Nº 4054/13, de 03/09/13, de 01/01/13 a 31/12/17	

PROCESSO ON-LINE Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental 1499/17	CE Guaira – EFM	Curitiba/ Curitiba	Nº 1104/19, de 26/03/19, de 16/01/18 a 16/01/23	Nº 5766/13, de 13/12/13, de 01/01/13 a 31/12/17	Prazo: 5 anos De: 01/01/18 a 31/12/22
Ensino Médio: 1486/17				Nº 4259/16, de 27/09/16, de 04/10/14 a 04/10/17	

PROCESSO ON-LINE Nº	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Ensino Fundamental: 1564/17	CE Antônio de M. Barros	Londrina/ Londrina	Nº 1534/19, de 18/04/19, de 24/04/18 a 24/04/28	Nº 3206/14, de 30/06/14, de 01/01/13 a 31/12/17	Excepcionalmente De: 01/01/18 a 07/01/23
Ensino Médio: 1565/17				Nº 4877/14, de 04/09/14, de 07/01/13 a 07/01/18	

PROCESSO Nº 1228/17 E OUTROS

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações quando da ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar, bem como avaliar seus resultados.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures

Relatora

Oscar Alves

Relator

Ana Seres Trento Comin

Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 19 de fevereiro, de 2020.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE/PR